

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.531, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação do orçamento abaixo discriminada e atribuída a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 140  
Material e Serviços

4 — Despesas Diversas	Cr\$
43 — Assistência social, previdência e cultura	
435 — Prêmios e despesas pessoais de internados	100.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 140  
Material e Serviços

4 — Despesas Diversas	Cr\$
43 — Assistência social, previdência e cultura	
431 — Pensões e pecúlios	100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 11 de agosto de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.532, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública, um cargo da classe "H" da carreira de Arquivista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial, ocupado, interinamente, por Domingos Clamarelli.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de agosto de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.533, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria no município de Santos as subdelegacias de polícia que especifica.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município de Santos as seguintes subdelegacias de polícia:

no 1.º Subdistrito:

- 10.ª subdelegacia — Jabaquara
- 11.ª subdelegacia — Bairro de Santa Maria
- 12.ª subdelegacia — Bairro Chinês
- 13.ª subdelegacia — Vila Morro do Bufo
- 14.ª subdelegacia — Morro do Fontana

no 2.º Subdistrito:

- 9.ª subdelegacia — Núcleo das Casas Populares (Rua da Liberdade)
- 10.ª subdelegacia — Praça Sinimbu
- 11.ª subdelegacia — Linha Forte Augusto
- 12.ª subdelegacia — "Ferry Boat"
- 13.ª subdelegacia — Vila Morro de São Bento
- 14.ª subdelegacia — Morro do Sabão
- 15.ª subdelegacia — Morro da Penha

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 11 de agosto de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.534, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 1.ª subdelegacia de polícia do distrito de Brás Cubas, no município de Mogi das Cruzes.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de Mogi das Cruzes a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Brás Cubas.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.535, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida pela denominação de Remédios, no distrito e município de Salesópolis.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Salesópolis, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Remédios.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.536, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 2.ª e a 3.ª subdelegacias de polícia nas localidades conhecidas por Gato Preto e Salão (Quilômetro 32), no distrito de Cajamar, município de Santana de Parnaíba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito de Cajamar, município de Santana de Parnaíba, a 2.ª (segunda) e a 3.ª (terceira) subdelegacias de polícia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Gato Preto e Salão (Quilômetro 32).

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e a já existente no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.537, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 14.ª e a 15.ª subdelegacias de polícia da 16.ª Circunscrição da Capital - Saúde - nas localidades conhecidas, respectivamente, por Vila Araci e Vila Monte Alegre.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas na 16.ª Circunscrição Policial da Capital - Saúde - a 14.ª (décima quarta) e a 15.ª (décima quinta) subdelegacias de polícia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Vila Araci e Vila Monte Alegre.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes na mesma circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste pelo delegado da circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.538, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Motorista, classe "G" lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria ocupado pelo senhor Felix Nami.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da

dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria do Ensino Agrícola ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.539, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriurário, classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Julinha Alves Nogueira.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Assistência ao Cooperativismo ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.540, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Contador e Guarda Livros classe "L", do QSA-PS-II, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Antonio de Chiara.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Assistência ao Cooperativismo à Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.541-B DE 4 DE AGOSTO DE 1954

Altera disposições do Decreto n. 22.931 de 26 de fevereiro de 1953.

Retificação

No artigo 1.º, item e) onde se lê:  
"... os licenciados em Pedagogia por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida, e os licenciados em Pedagogia por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida."  
leia-se:  
"... e) os licenciados em Pedagogia por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida".

DECRETO N. 23.515, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Atibaia, necessário à construção dos edifícios destinados ao Centro de Saúde e à Casa de Lavagem.

Retificação

No fim do artigo 3.º, onde se lê:  
"... por conta da Verba n. 309 - 2 - 80 - 2 - 260"  
leia-se:  
"... por conta da Verba n. 309 - 2 - 80 - 2 - 260".

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 411, DE 11 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre suspensão de aulas em estabelecimentos de ensino e toma outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Considerando que no corrente mês realizar-se-ão, em São José do Rio Pardo as tradicionais comemorações da Semana Euclidianiana;

Considerando que de tais comemorações e festejos participarão os alunos dos estabelecimentos de ensino de São José do Rio Pardo e representantes de outras cidades.

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam suspensas as aulas nos estabelecimentos de ensino localizados no município de São José do